



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de agosto de 2012



Série

Número 137

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇA E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho conjunto

Procede a 5.ª alteração ao Despacho conjunto que fixa a natureza e limites máximos dos custos elegíveis, no âmbito do Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Despacho n.º 31/X-I/2012/P

Nomeação do Auxiliar Parlamentar Orlando da Conceição Ornelas Teixeira.

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 28/2012

Determina uma Comissão de Análise de Candidaturas a titular de núcleo infantil.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS DA
EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****Despacho conjunto**

O Despacho Conjunto, das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, publicado no JORAM, II Série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2008, na sua atual redação, prevê as regras reguladoras da natureza e dos limites máximos de custos elegíveis para efeitos de atribuição de cofinanciamento comunitário do Fundo Social Europeu (FSE), às operações apresentadas no âmbito dos domínios de intervenção previstos no Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da Região Autónoma da Madeira;

Importa uma vez mais, fruto da experiência ganha e dos factos constatados ao nível da execução das operações apoiadas pelo FSE, proceder a alterações ao referido regime por forma a permitir uma melhor operacionalização das tipologias objeto de apoio, nomeadamente no que concerne aos apoios a conceder às entidades públicas.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 9.º da Portaria n.º 15-A/2008, de 15 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 168/2009, de 15 de dezembro, pela Portaria n.º 10/2011, de 21 de fevereiro e pela Portaria n.º 102/2011, de 17 de agosto, das Secretarias Regionais dos Recursos Humanos, de Educação e Cultura e do Plano e Finanças, determina-se o seguinte:

Artigo Único

Quinta alteração ao Despacho Conjunto das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, publicado no JORAM, II Série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2008.

É alterado o artigo 26.º do Despacho Conjunto, das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, publicado no JORAM, II Série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2008, com as alterações introduzidas pelos Despachos Conjuntos das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, dos Recursos Humanos e do Plano e Finanças, publicados no JORAM, II Série, n.º 138, de 22 de julho de 2008, no JORAM, II Série, n.º 238 de 17 de dezembro de 2009, no JORAM, II Série, n.º 108, de 11 de junho de 2010 e no JORAM, II Série, n.º 158, de 19 de agosto de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 26.º
[...]

O cofinanciamento dos cursos previstos no artigo anterior é determinado em função das regras de elegibilidade e de custos máximos previstos nos capítulos anteriores, independentemente da natureza pública ou privada das entidades formadoras que os realizam.

- a) (Revogado.)
- b) (Revogado.)”

Secretarias Regionais da Educação e Recursos Humanos e do Plano e Finanças, em 7 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA**Despacho n.º 31/X-I/2012/P**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com a redação dada pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de abril, em virtude da aceitação do pedido de exoneração de funções apresentado pelo actual titular, nomeio o Auxiliar Parlamentar do Mapa de Pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, Orlando da Conceição Ornelas Teixeira, para o exercício de funções de meu Motorista.

Assembleia Legislativa da Madeira, 1 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA, José Miguel Jardim D’Olival Mendonça

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****Despacho n.º 28/2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/M, de 24 de Abril, estabeleceu o regime jurídico de núcleo infantil na Região Autónoma da Madeira, que veio enquadrar a atuação profissional tradicionalmente conhecida como a atividade das amas, criando uma resposta complementar aos estabelecimentos de educação, no que concerne ao acolhimento de crianças até aos três anos, numa tentativa de aumentar as estruturas sociais adequadas às necessidades da sociedade moderna, contribuindo para assegurar a todas as famílias da Região Autónoma da Madeira o acolhimento das respetivas crianças durante o período de trabalho dos pais e encarregados de educação, de modo a que sejam proporcionadas condições favoráveis ao desenvolvimento das crianças acolhidas.

Através da Portaria n.º 86/2006, de 17 de julho, fixou-se que as propostas a titulares de núcleo infantil seriam analisadas por uma Comissão de Análise de Candidaturas, a nomear por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área da educação.

Os referidos diplomas estabelecem ainda que o titular de núcleo infantil deverá ser enquadrado numa instituição elo, à qual compete realizar a supervisão e acompanhamento, de modo a garantir a prestação de um serviço sócio-educativo de qualidade.

Assim, atendendo às recentes alterações orgânicas ao nível da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, determino, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 86/2006, de 17 de julho:

1. A Comissão de Análise de Candidaturas a titular de núcleo infantil é composta por:
 - a) Um representante da instituição elo da área da educação pré-escolar, que coordena;
 - b) Um representante da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos da área de psicologia;
 - c) Um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais da área de ação social;
 - d) Um representante da Inspeção Regional de Educação.
2. O Infantário “Os Louros” exerce as atribuições cometidas à instituição elo.
3. É revogado o Despacho n.º 28/2006, de 28 de setembro.

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, aos 23 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)